



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.364

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui dia, mês, semana e feriado municipal

Autoria: Elair Augusto Pimentel Gomes

Data: 07/03/2023

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/2023. Institui o "Dia Municipal de Conscientização sobre a Trombofilia", a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro. (Referente à Lei nº 5.547, de 05/04/2023).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 07

Espécie: Pd
Categoria: Cr-titui
Cx : 15.1
Endem: 25
Nº fls:

nº 10/2023



21.03.2023

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 15/2023

AUTOR:

Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes.

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia.

MOVIMENTO

207/03/2023

Comissão Legislação e Justiça.

1 - Comissão de Saúde

2 - Aprovado em Regime de Ordem

3 - Cis em: 21-03-2023

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

08-03-23



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI 15/2023



INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A TROMBOFILIA.

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de setembro.

§1º Para os fins desta lei, considera-se trombofilia uma condição de saúde caracterizada pela maior facilidade em formar coágulos sanguíneos, aumentando o risco do indivíduo apresentar problemas como trombose venosa, embolia pulmonar ou acidente vascular cerebral (AVC). Além disso, essa patologia está associada a maior ocorrência de abortos de repetição, podendo também provocar uma série de complicações ao longo da gestação.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia deverá constar no Calendário Oficial do Município de Montes Claros.

Art. 3º A inclusão da data comemorativa tem por objetivo estimular e expandir políticas públicas no município de Montes Claros, por intermédio de campanhas, debates, palestras e orientação entre a sociedade civil organizada, o poder público e associações afins, bem como:

I – promover ações direcionadas à conscientização sobre a Trombofilia;

II – estimular a conscientização e o esclarecimento sobre a doença com a finalidade de reduzir o número de casos não diagnosticados, com orientações sobre sintomas e tratamentos;

III – fomentar medidas governamentais a serem difundidas em unidades básicas de saúde do município, voltadas para o diagnóstico e tratamento dos casos de Trombofilia;

IV – incentivar pesquisas com o intento de reduzir a carga da doença trombótica no município de Montes Claros;

V – a orientação especial às mulheres gestantes e tentantes no que diz respeito à trombofilia e os riscos na gestação, sendo cuidadosamente acompanhadas para prevenir e controlar dificuldades obstétricas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 01 de março de 2023.

Elair Gomes
Elair Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
6 VISTIGA
EM 07 DE MARÇO DE 2023
fern
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE SAÚDE
6 VISTIGA
EM 07 DE MARÇO DE 2023
fern
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora encaminhado, visa instituir no município de Montes Claros o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia.

A trombofilia é uma condição de saúde caracterizada pela maior facilidade em formar coágulos sanguíneos, aumentando o risco do indivíduo apresentar problemas como trombose venosa, embolia pulmonar ou acidente vascular cerebral (AVC), podendo deixar sequelas e até levar à óbito. Além disso, essa patologia está associada a maior ocorrência de abortos de repetição, podendo também provocar uma série de complicações ao longo da gestação, sendo, atualmente, um dos maiores causadores de morte fetal.

É indispensável que o município de Montes Claros possua em seu programa de gestão, uma política pública eficaz que traga orientação, conscientização e maiores esclarecimentos acerca dos riscos dessa condição de saúde e formas de identificação e tratamento.

O município de Montes Claros possui diversos casos diagnosticados, o que o torna fundamental a regularização de políticas públicas que possam suprir adequadamente as necessidades dos portadores dessa doença. Nesse sentido, pretende-se instituir o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia, com realização de campanhas, palestras e debates entre a sociedade civil organizada, o poder público e associações afins, em razão do exposto, viemos solicitar aos nobres pares a acolhida do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 01 de Março de 2023.


Elair Augusto Pimentel Gomes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 15/2023 QUE “Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre a Trombofilia” de autoria do Vereador Elair Agusto Pimentel Gomes.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto em comento tem como finalidade a instituição do “Dia Municipal de Conscientização sobre a Trombofilia” no município.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto não cria nenhuma despesa específica ou obrigação para a Administração Pública, uma vez que, apesar de estabelecer ações a serem desenvolvidas no referido dia, não impõe a obrigação ao ente público.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 08 de março de 2023.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 15/2023

AUTORAS: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia, no dia 16 de setembro de cada ano, passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

Nos termos do art. 3º, o objetivo da presente proposição é implementar políticas públicas no Município, por meio de campanhas, debates, palestras e orientação entre a sociedade civil organizada, o poder público e as associações afins para conscientizar e esclarecer sobre a doença, inclusive com orientação sobre sintomas e tratamentos, especialmente as mulheres gestantes e incentivo à pesquisa.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 09 de março de 2023.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice_Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 15/2023

AUTORA: Ver. Elair Augusto Pimentel Gomes

MATÉRIA: Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia.

I - RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/03/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 08/03/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Conscientização Sobre a Trombofilia. no dia 16 de setembro de cada ano, passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

Nos termos do art. 3º, o objetivo da presente proposição é possibilitar a implementação de políticas públicas no Município, por meio de campanhas, debates, palestras e orientação entre a sociedade civil organizada, o poder público e as associações afins para conscientizar e esclarecer sobre a doença, inclusive com orientação sobre sintomas e tratamentos, especialmente as mulheres gestantes e incentivo à pesquisa.

No mérito, esta Comissão entende que a matéria possibilitará espaços de discussão para orientação, esclarecimento e conscientização sobre o diagnóstico e formas de tratamento da doença.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão é favorável à aprovação da matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 10 de março de 2023.

Presidente: Ver. Maria Helena de Q. Lopes

Relator: Ver. Raimundo Pereira da Silva